



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2025**, referente ao **item 3**, visando à **contratação de solução informatizada em formato Software como Serviço (SaaS) para controle eletrônico de ponto**, destinada à gestão da jornada de trabalho e do registro de frequência dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes na referida Ata.

A contratação contempla o **fornecimento de licenças mensais da solução de ponto eletrônico em ambiente 100% web**, com funcionalidades de registro, armazenamento, tratamento e consolidação das marcações de ponto, geração de relatórios gerenciais e administrativos, trilhas de auditoria, mecanismos de autenticação segura e demais recursos compatíveis com as exigências legais e operacionais da Administração Pública.

A contratação abrangerá, também, os serviços de **suporte técnico, manutenção evolutiva, atualizações, correções, treinamento inicial de usuários e administradores**, bem como a observância aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O objeto deverá ser executado nas condições, quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2025, observadas as necessidades da Administração e os limites legais aplicáveis às adesões por órgão não participante.

Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação – SECTI viabilizar a implantação centralizada de solução informatizada de controle eletrônico de ponto, em modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando tanto o licenciamento da plataforma quanto os serviços técnicos especializados indispensáveis à sua implementação, parametrização, integração e suporte inicial. A medida visa atender, em fase piloto, às demandas da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com posterior expansão planejada aos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

A FMS apresenta estrutura organizacional de elevada complexidade, com expressivo quantitativo de servidores, múltiplas unidades descentralizadas, funcionamento ininterrupto de serviços essenciais e diversidade de regimes e escalas de trabalho. Nesse cenário, a utilização de métodos manuais ou soluções isoladas de controle de frequência revela-se ineficiente, vulnerável a inconsistências, com baixa capacidade de auditoria e limitada consolidação gerencial das informações, gerando riscos administrativos, operacionais e jurídicos.

A contratação das 300 licenças anuais da solução SaaS, aliada à previsão de 5.173 UST para execução dos serviços de implementação e suporte técnico especializado, assegura que a implantação ocorra de forma estruturada, com adequada parametrização das regras de jornada, banco de horas, escalas diferenciadas, integrações sistêmicas e capacitação dos usuários, reduzindo riscos de descontinuidade e garantindo aderência às necessidades institucionais.

A adoção de solução unificada, padronizada e baseada em nuvem proporcionará maior controle, transparência, rastreabilidade e confiabilidade das informações relativas à jornada de trabalho, além de otimizar processos de gestão, fiscalização e auditoria, fortalecendo os mecanismos de controle interno e apoiando a tomada de decisão gerencial com base em dados consolidados.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2025, especificamente aos Itens 03 e 07, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que os preços registrados decorrem de regular procedimento licitatório e demonstram compatibilidade com o mercado. A adesão permite contratação célere, segura e em conformidade com a legislação vigente, observando-se os limites quantitativos legalmente estabelecidos.

A solução contratada atenderá aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além de possibilitar integração com sistemas institucionais existentes e evolução tecnológica contínua, característica inerente ao modelo SaaS, que também agrega economicidade ao eliminar investimentos em infraestrutura própria.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, viabilizando a modernização do controle de frequência na FMS, com modelo estruturado e escalável para futura expansão aos demais órgãos municipais sob coordenação da SECTI, promovendo ganhos de eficiência, padronização tecnológica, previsibilidade orçamentária e fortalecimento da governança administrativa.

Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2025**, decorrente de procedimento licitatório regularmente instaurado, concluído e homologado pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

A adesão tem por finalidade possibilitar a contratação de solução já registrada, com condições técnicas e comerciais previamente definidas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como os limites e condições estabelecidos na respectiva Ata.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que permite maior flexibilidade administrativa, contratação conforme a demanda efetiva, padronização da solução tecnológica adotada e otimização dos recursos públicos, reduzindo o tempo necessário para a formalização da contratação e evitando a repetição de procedimentos licitatórios para objeto já amplamente analisado.

A contratação decorrente da adesão observará integralmente as condições, especificações técnicas, prazos, valores, obrigações e responsabilidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência originário e na proposta vencedora, cabendo à Administração contratante apenas a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme a legislação aplicável.

Escopo

O escopo da presente contratação compreende a adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 17/2025, limitada ao item selecionado, considerando quantitativo correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo originalmente registrado, de forma a atender à necessidade inicialmente identificada para a implantação da solução, com possibilidade de ampliação futura conforme a conveniência administrativa.

Item da Ata	Descrição do Objeto	Unidade	Quantitativo da Ata	Quantitativo a Contratar (até 50%)
3	Fornecimento de sistema informatizado em formato Software como Serviço (SaaS) para controle eletrônico de ponto	Licença mensal	600	300
7	Serviço de Implantação e Sustentação de Novos Sistemas	UST	92689	5173

O quantitativo definido atende à demanda estimada no momento da contratação, observando os limites legais aplicáveis à adesão à Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária da Administração, sem prejuízo de futura ampliação contratual, caso se mostre necessária e conveniente.

Requisitos Mínimos da Solução

A solução a ser contratada deverá consistir no fornecimento de sistema informatizado em formato Software como Serviço (SaaS) para controle eletrônico de ponto, estruturado em pacotes de licença com capacidade para atendimento de até 25 usuários por licença, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, contemplando, adicionalmente, a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, parametrização, integração e sustentação, medidos por Unidade de Serviço Técnico (UST), nos termos do Item 07 da referida Ata.

Trata-se de contratação voltada à automação do registro de frequência e à gestão da jornada dos servidores públicos municipais, assegurando precisão, rastreabilidade, segurança da informação e conformidade legal, incluindo a adequada implementação inicial da solução e sua estabilização operacional.

A solução deverá permitir o registro eletrônico de ponto com autenticação por login e senha, biometria digital e biometria facial, sendo disponibilizada por meio de interface web responsiva acessível por dispositivos móveis ou desktop. Deverá contemplar controle de diferentes perfis de acesso, incluindo, no mínimo, administrador, fiscal e funcionário, com definição clara de níveis de permissão e responsabilidades.

Deverá possibilitar a geração automatizada de relatórios de horas trabalhadas, horas extras, faltas e descontos, bem como a consolidação mensal da folha de ponto com assinatura digital juridicamente válida, aderente ao padrão ICP-Brasil. O sistema deverá dispor de módulo para solicitação de justificativas de ausência, com fluxo eletrônico de análise e aprovação, além de painel centralizado para acompanhamento das marcações por fiscais e administradores.

O sistema deverá manter histórico completo dos registros com carimbo de data e hora, assegurar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), por meio de criptografia de dados, controle de acesso baseado em perfis e rastreabilidade de operações, e permitir integração com APIs de autenticação do gov.br por meio de OAuth2, bem como integração com serviços de assinatura digital.

No que se refere aos requisitos técnicos, a solução deverá possuir arquitetura integralmente web, baseada em nuvem no modelo SaaS, com segregação de ambientes de produção, homologação e desenvolvimento. Deverá adotar mecanismos de segurança como criptografia de dados em trânsito e em repouso, manutenção de logs de auditoria, certificação de assinatura digital e garantia de alta disponibilidade com SLA mínimo de 99,5%, além

de escalabilidade para crescimento do número de usuários e marcações sem perda de desempenho, utilizando tecnologias modernas compatíveis com boas práticas de mercado.

No tocante aos serviços técnicos especializados previstos no Item 07 da Ata, estes deverão contemplar atividades de implantação assistida, levantamento de requisitos específicos da FMS, parametrização de regras de jornada e escalas diferenciadas, migração de dados eventualmente existentes, integração com sistemas corporativos, testes funcionais, capacitação de administradores e fiscais, suporte técnico durante o período de estabilização e sustentação inicial da solução. Tais serviços deverão ser executados sob demanda da Administração, mediante planejamento e acompanhamento técnico da SECTI.

O modelo de precificação do licenciamento será baseado na contratação anual por licença, limitada a até 25 usuários por unidade, com possibilidade de expansão contratual conforme necessidade administrativa. Já os serviços técnicos serão remunerados conforme a quantidade efetivamente utilizada de UST, garantindo flexibilidade e controle sobre a execução das atividades especializadas.

Quanto ao suporte e manutenção contínua, a solução deverá incluir suporte técnico remoto em horário comercial, atualizações e melhorias evolutivas periódicas, correções de falhas, disponibilização de documentação técnica das APIs (preferencialmente em padrão Swagger/OpenAPI), realização de backups regulares e disponibilização de plano de recuperação de desastres, assegurando continuidade e confiabilidade operacional.

Dessa forma, a contratação integra o fornecimento da plataforma tecnológica com os serviços necessários à sua adequada implantação e sustentação, assegurando não apenas a disponibilização do sistema, mas sua efetiva operacionalização com qualidade, segurança e aderência às necessidades da Administração Pública Municipal.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e/ou definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório e/ou definitivo, devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de acordo com as cláusulas contratuais, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Executar o objeto em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

Prestar o serviço objeto desta contratação preferencialmente durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE podendo exceder em casos específicos devidamente estipulados neste termo ou em comum acordo com a CONTRATADA.

Fornecer número telefônico ou outro canal de atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;

Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação em até 24 horas.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de Qualificação Técnica;

Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de TI durante a execução do contrato;

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TI sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de

Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação oriunda deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

A CONTRATADA deverá assinar o termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, em anexo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMA DE SEGURANÇA

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais

documentos.

Termo de confidencialidade e não divulgação, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores pagos decorrentes desta contratação serão oriundos da dotação orçamentária apresentada no presente processo de contratação em despacho específico da Gerência Financeira do órgão requisitante.

VALOR ESTIMADO

Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação foi apurado com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2025, considerando a adesão parcial aos Itens 03 e 07.

No que se refere ao Item 03, a adesão contempla 300 licenças anuais de sistema informatizado de controle eletrônico de ponto, ao valor unitário de R\$ 990,00 por licença ao ano, perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**.

Quanto ao Item 07, relativo aos serviços técnicos especializados de implantação, parametrização, integração e sustentação inicial, a adesão prevista corresponde a 5.173 Unidades de Serviço Técnico (UST), ao valor unitário de R\$ 58,00, totalizando **R\$ 300.034,00 (trezentos mil e trinta e quatro reais)**.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação, considerando o licenciamento anual da solução e a execução dos serviços técnicos especializados previstos para a fase de implantação e estabilização, perfaz o montante de **R\$ 597.034,00 (quinhentos e noventa e sete mil e trinta e quatro reais)**, condicionado à disponibilidade orçamentária da Administração.

FONTES DE RECURSO

Dotação Orçamentária: xxxxxxxx

ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE PAGAMENTO
nome do órgão	XXXXXXXXX	xxxxxxxxx

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Responsável/Função	Atribuições
Gestor do Contrato	Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicador por autoridade competente.
	Encaminhar Ordem de Serviço e informar desvios de qualidade quando necessário.
	Monitorar a execução do contrato.
	Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
Preposto da empresa contratada	Dentre outras funções correlatas atribuídas pelo ato de designação.
	Acompanhar a execução do contrato, atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Fiscal Técnico do Contrato	Servidor público lotado na área técnica com conhecimentos técnicos.
	Fiscalizar o contrato do ponto de vista técnico. Verificação de aderência aos termos contratuais.
	Apoiar o Gestor do contrato quanto às questões técnicas contratuais.
	Dentre outras funções correlatas atribuídas pelo ato de designação.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas.

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser entregue em local designado pela contratante, dentro do município de Teresina.

No caso de entrega de bens, deverá ocorrer entre 08h00 até às 18h00 em dias úteis. A contratada deverá avisar ao contratante quando o equipamento estiver em transporte para o local designado.

No caso de serviço, esses deverão ser entregues de acordo com termos e prazos definidos neste documento

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá obedecer o modelo apresentado anexo chamado "MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO".

A proposta que estiver em desconformidade com a minuta deverá ser desconsiderada.

EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Regime de Execução: O regime de execução será indireta.

Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado.

Prorrogação Contratual: admitida até o limite da lei 14.133/2021.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários;

Cópia legível do empenho;

Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizado por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações - SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da SECTI, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PENALIDADES:

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

Considera-se descumprimento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem apropriada; g) não cumprimento da garantia.

Para as hipóteses de atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas abaixo.

A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

Para as hipóteses de substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

Considera-se descumprimento total:

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade de multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município De Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice definido em contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igualar a oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para a mesma oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlato, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o

contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas administrativamente caso incorram nas infrações enumeradas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após regular procedimento de apuração.

O licitante ou contratado ficará sujeito à sanção de multa:

Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, calculada por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de 30% (trinta por cento) do contrato ou do seu valor estimado, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;

Compensatória, aplicada de acordo com os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação ou do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor contratado, para aquele que:

- a) recusar-se a efetuar o reforço de garantia contratual;
 - b) retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ressalvados os casos de aplicação exclusiva da penalidade de advertência;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) der causa à inexecução total do objeto do contrato.

Sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência, o cometimento de infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeita o licitante ou contratado às seguintes sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

PENA: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III - dar causa à inexecução total do contrato;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.3 deste Termo de Referência, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

A penalidade resultante da aplicação do subitem anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação municipal.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (III) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

“prática obstrutiva”:

- (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas apresentadas neste tópico.
- (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção..

O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Gestor do Contrato, o Ordenador de Despesa.

A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações deste termo e as Cláusulas contratuais.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

A autoridade competente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Teresina - SECTI aprova o presente termo de referência conforme condições e especificações elencadas neste termo de referência.

ANEXO I MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

NOME DO ÓRGÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ: (xxxxxxxx/0001-xx) sediada na (endereço completo), vem por meio deste apresentar proposta de preço para contratação OBJETO DA CONTRATAÇÃO, conforme segue:

Descrição do Item	Métrica Quantitativo		Valor	Valor
			Unitário	Total
			(R\$)	(R\$)
Fornecimento de sistema informatizado em formato Software como Serviço (SaaS) para controle eletrônico de ponto para até 25 usuários.	Licença mensal	300	XXXX	XXXXX
Serviço de Implantação e Sustentação de Novos Sistemas	UST	5173	XXXX	XXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Teresina (PI), xx de xxxxx de 2026.

(assinatura do representante)

Nome do Representante

Telefone (xx) xxxxx-xxxx

Email:xxxxxxxx@xxxx.xxxx

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Elaborado pela Assessoria Técnica Especializada ou divisão/unidade designada do órgão requisitante.

ANEXO III TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do órgão requisitante em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da CONTRATANTE que

podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da CONTRATANTE e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Projeto ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATANTE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações apresentadas pela CONTRATANTE inclusive informatizadas, devendo observar as normas legais vinculantes;
- II. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela CONTRATANTE e outros;
- III. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- IV. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Projeto, para imediata devolução à CONTRATANTE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso durante o Projeto.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Projeto, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após o término do Projeto entre o RESPONSÁVEL e a CONTRATANTE e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Projeto objeto do presente Termo, a apresentar à CONTRATANTE declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Projeto.

, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica do RESPONSÁVEL)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Carvalho Amaral Chaves, Secretário Executivo de Tecnologia**, em 20/02/2026, às 11:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Laizys Val de Oliveira, Secretária Executiva Administrativa**



e Financeira, em 20/02/2026, às 11:36, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Carvalho de Sousa, Secretário Executivo de Transformação Digital**, em 20/02/2026, às 12:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **14539101** e o código CRC **68717C00**.

Referência: Processo nº 00021.000153/2026-91

SEI nº 14539101

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Sul - Sala 241 - Edifício Saraiva Center - CEP 64070-070 - Teresina - PI
- <https://prodater.pmt.pi.gov.br/>